



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.774 de 30/06/2020

Processo: 85.019

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.851

Autoria: **GUSTAVO MARTINELLI**

Ementa: Concede à Sra **ERLAYNE IVONE DE SOUZA** o título de Cidadã Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

03/07/20



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.851**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>14/05/2020 Diretor</p>	<p><b>Prazos:</b></p>	<p><b>Comissão</b></p>	<p><b>Relator</b></p>
	<p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias</p>	<p>7 dias - - - 3 dias</p>
			<p><b>QUORUM: 12/3</b></p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 12/05/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/></p> <p>Presidente 12/05/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 12/05/2020</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/></p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/></p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/></p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/></p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.851**

*(Gustavo Martinelli)*

Concede à Sr<sup>a</sup> **ERLAYNE IVONE DE SOUZA** o título de Cidadã Jundiaíense.

**Art. 1º.** É concedido à Sr<sup>a</sup> **ERLAYNE IVONE DE SOUZA** o título de Cidadã Jundiaíense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

**Sr<sup>a</sup> ERLAYNE IVONE DE SOUZA** – título de Cidadã Jundiaíense

Nasceu em José Bonifácio – SP, em 1964. Iniciou aos 14 anos sua vida profissional, com muita luta e dedicação. Alcançou a posição de Diretora-Superintendente do grupo de concessionárias Andreta, que abrange seis marcas de veículos. Conhecida como “Dama de Ferro” no mercado automobilístico, há 20 anos na área administrativa e financeira, com a sua gestão colaborou para o crescimento do grupo, que se consolidou como uma das maiores concessionárias do interior de São Paulo. Com sede em Jundiaí, gera centenas de empregos para as famílias jundiaíenses, contribuindo com os bons índices econômicos e de qualidade de vida da cidade. Proprietária da empresa Mega Repasse, inovadora no ramo de venda de veículos seminovos. Sempre colabora com instituições filantrópicas, nunca permitindo a divulgação.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 14/04/2020

*Gustavo Martinelli*  
**GUSTAVO MARTINELLI**



## BIOGRAFIA

ERLAYNE IVONE DE SOUZA NASCEU EM 27/12/1964 NA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP, FILHA PRIMOGÊNITA DE HÉLIO FRANCISCO DE SOUZA E ERLI ESTIVANELLI DE SOUZA.

UMA VIDA DEDICADA A FAMÍLIA E AO TRABALHO. INICIOU AOS 14 ANOS SUA VIDA PROFISSIONAL, COM MUITA LUTA E DEDICAÇÃO, ALCANÇOU A POSIÇÃO DE DIRETORA SUPERINTENDENTE DO GRUPO DE CONCESSIONÁRIAS ANDRETA, QUE ABRANGE SEIS MARCAS: RENAULT, FIAT, FORD, HYUNDAI IMPORT, GM.

CONHECIDA COMO DAMA DE FERRO NO MERCADO AUTOMOBILÍSTICO, HÁ 20 ANOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM A SUA GESTÃO COLABOROU COM O CRESCIMENTO DO GRUPO QUE SE CONSOLIDOU COMO UMA DAS MAIORES CONCESSIONÁRIAS DO INTERIOR DE SÃO PAULO, COM SEDE EM JUNDIAÍ, QUE GERA CENTENAS DE EMPREGOS PARA AS FAMÍLIAS JUNDIAIENSES, CONTRIBUINDO COM OS BONS ÍNDICES ECONÔMICOS E DE QUALIDADE DE VIDA DA CIDADE.

SÓCIA-PROPRIETÁRIA DO HARAS TROPA IMPERIAL JUNTO COM SEUS IRMÃOS, SÃO CRIADORES DA RAÇA DE CAVALO MANGA LARGA MARCHADOR, CONQUISTANDO DIVERSOS TÍTULOS EM COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS.

PROPRIETÁRIA DA EMPRESA MEGA REPASSE, EMPRESA INOVADORA NO RAMO DE VENDA DE VEÍCULOS SEMI-NOVOS. SEMPRE COLABORA COM INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, NUNCA PERMITINDO A DIVULGAÇÃO.

SEU MAIOR PATRIMÔNIO É A FAMÍLIA, POR QUEM SEMPRE SUPEROU OS OBSTÁCULOS E DIFICULDADES DURANTE A SUA TRAJETÓRIA DE SUCESSO PROFISSIONAL E PESSOAL. SUA ÚNICA DERROTA E BATALHA PERDIDA FOI A PERDA DO PATRIARCA DA FAMÍLIA, SEU PAI E GRANDE AMOR DA SUA VIDA.



**DECLARAÇÃO**

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Enlayne Ivone de Souza, portador(a) do RG nº 15.893.923 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 05418958852, declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Guilherme Morinelli, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1273

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.851

PROCESSO Nº 85.019

De autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sra. Eralyne Ivone de Souza** o título de cidadã jundiaíense.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de abril de 2020.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 85.019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.851, do Vereador GUSTAVO MARTINELLI, que concede a Sr<sup>a</sup> ERLAYNE IVONE DE SOUZA o título de Cidadã Jundiaiense.


PARECER

A propositura em questão objetiva agraciar a Sr<sup>a</sup> ERLAYNE IVONE DE SOUZA com o título de Cidadã Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais da homenageada inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 1.273 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 12/05/2020.

  
VALDECI VILAR  
"Delano"  
Presidente e Relator

APROVADO  
12/05/2020

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlós Vitor Oeste"

  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.774, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

*(Gustavo Martinelli)*

Concede à Sr<sup>a</sup> **ERLAYNE IVONE DE SOUZA** o título de Cidadã Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É concedido à Sr<sup>a</sup> **ERLAYNE IVONE DE SOUZA** o título de Cidadã Jundiaense.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

*Fauz Tah*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

*Gabriel Milezi*  
**GABRIEL MILEZI**  
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO Rubrica  
03/07/20 *Jul*



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.851**

**Juntadas:**

folhas 02 a 05 em 14/04/2020 lince  
fls 06, 15/04/2020; fl 07 em 26/05/2020 lince  
fl 08, em 06/07/20 lince

**Observações:**